

## **PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, XII e XIII do artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, na Resolução nº 335, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998; e

Considerando as decisões do Comitê de Assuntos Financeiros da Área de Trânsito – COMFITRAN, proferidas na décima oitava reunião ordinária realizada nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2012, em Brasília-DF;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 80001.005622/2008-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Denatran nº 15, de 5 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2008, Seção I, página 42, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, o Comitê de Assuntos Financeiros da Área de Trânsito - COMFITRAN, de caráter permanente, com a finalidade diagnosticar a situação da arrecadação de multas de trânsito e de valores, à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT; promover a articulação e a integração dos órgãos autuadores, arrecadadores e recolhedores de multas de trânsito; definir estratégias e sistemáticas para a melhoria do controle da arrecadação de multas de trânsito e do FUNSET; deliberar sobre assuntos e propor matérias que versem ou envolvam questões financeiras de quaisquer espécies, na área de trânsito.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MORVAM COTRIM DUARTE**